



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 01/02/2021

ANO: X Nº: 2634 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.192/2021	1
DECRETO Nº 6.193/2021	2

DECRETO Nº 6.192/2021

DECRETO Nº 6.192, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2020 do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União, que “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”,

CONSIDERANDO O Decreto nº 6554 de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu os dias de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, conforme segue:

I - 15 e 16 de fevereiro de 2021: segunda-feira e terça-feira de Carnaval;

II - 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de Cinzas: ponto facultativo no período da manhã, retornando ao expediente normal no período da tarde.

Parágrafo único. Para estas datas, será organizada escala especial para atendimento dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 01/02/2021

ANO: X Nº: 2634 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.193/2021

DECRETO Nº 6.193, de 1º de fevereiro de 2021.

Prorroga por dez dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas no Decreto nº6.745, de 29 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º RATIFICA, no âmbito do Município de Céu Azul, o Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021, do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, publicado no Diário Oficial do Estado nº10862, que **prorroga por mais dez dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia COVID-19**, estabelecidas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, e prorrogadas pelos Decretos nº6.555/2020, nº6.590/2020 e nº6.599/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do Governo do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)